

## ACÓRDÃO Nº 2918/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 024.000/2018-3.
2. Grupo II – Classe de Assunto: Pedido de Reexame (Relatório de Acompanhamento)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Recorrente: Fundação Universidade de Brasília (FUB) (CNPJ: 00.038.174/0001-43).
4. Órgãos/Entidades: Ministério da Saúde; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh); Fundação Universidade de Brasília (FUB) e demais órgãos e entidades listados na peça 79.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal:
  - 8.1. Rodrigo Sales da Rocha Abreu (OAB/RJ 155.278) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Agência Especial de Financiamento Industrial;
  - 8.2. Débora Goelzer Fraga, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres.
  - 8.3. Mario Renato Balardim Borges (OAB/RS 50.627) e outros, representando Banco do Brasil S.A.
  - 8.4. Patrícia Franco Bonfadini Mendes (OAB/RJ 152.991) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.
  - 8.5. Danielle Salviano Barbosa, representando Fundação Universidade de Brasília.
  - 8.6. Marcio Antônio Freitas Paschoal e outros, representando Indústrias Nucleares do Brasil S.A.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam, nesta fase, de Pedido de Reexame em Relatório de Acompanhamento interposto pela Fundação Universidade de Brasília (FUB), em face do Acórdão 1.032/2019, mantido pelo Acórdão 2.697/2019, ambos do Plenário e da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

  - 9.1 conhecer do pedido de reexame, com fulcro no art. 48 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 278 e 286 do Regimento Interno do TCU, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar sem efeito a determinação contida no item 9.1.2 do Acórdão 1.032/2019, mantido pelo Acórdão 2.697/2019, ambos do Plenário e da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, sem prejuízo de esclarecer ao recorrente que a questão está sendo enfrentada no monitoramento dos Acórdãos 2.983/2015 e 436/2016, ambos do Plenário e sob a relatoria do Ministro Bruno Dantas, no âmbito do TC 032.519/2014-1;
  - 9.2 comunicar o teor do presente Acórdão à Fundação Universidade de Brasília (FUB), informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamenta, está disponível para a consulta no endereço [www.tcu.gov.br/acordaos](http://www.tcu.gov.br/acordaos), além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer sem custos as correspondentes cópias, de forma impressa;
  - 9.3 encaminhar a íntegra da presente deliberação à Secretaria de Controle Externo da Saúde, com vistas a subsidiar o monitoramento dos Acórdãos 2.983/2015 e 436/2016, ambos do Plenário e sob a relatoria do Ministro Bruno Dantas.
10. Ata nº 41/2020 – Plenário.
11. Data da Sessão: 28/10/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2918-41/20-P.

**13. Especificação do quórum:**

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

**ANA ARRAES**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

**RAIMUNDO CARREIRO**

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**

Procuradora-Geral